



CONTRATO Nº 30/2025

Processo nº 03750.010305.000030/2025-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE E A EMPRESA S. MEDEIROS & MORAIS LTDA.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Investimento, o **Sr. GILBERTO TADEU STANZIONE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 26.180.347-5– SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 261.568.398-52, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 469, de 03 de dezembro de 2021 e por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi reconduzido por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 452 de 06 de outubro de 2021, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a **S. MEDEIROS & MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.823.127/0001-24, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, Sala 1107, CEP: 86.050-460, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SANDRO MORAIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.427.299-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 725.844.599-49, residente e domiciliado em Londrina/PR, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010305.000030/2025-07, referente ao pregão eletrônico nº 90008/2025, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 148ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2025, por meio da Resolução CD nº 733, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço especializado de avaliação de desempenho de órgãos colegiados de governança corporativa para elaborar, executar e aplicar a avaliação periódica de desempenho do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento Técnico (ExecPrev e LegisPrev) da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe.

1.2. Além das disposições previstas neste contrato, integram a contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: o Termo de Referência; o Edital da Licitação, identificado no preâmbulo; a proposta da **CONTRATADA**; e respectivos anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A descrição pormenorizada das especificações técnicas e funcionais da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme o demonstrativo a seguir:

ETAPA	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
E1	Relatório de Diagnóstico Atual com análise do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe	R\$ 72.500,00	50%
	Plano de Trabalho		
E2	Relatório de Trabalho com a descrição da Metodologia, dos Desdobramentos das Dimensões em Fatores de Avaliação e do Conjunto de Indicadores de Desempenho		
E3	Relatório de Descrição das Ferramentas de Avaliação	R\$ 72.500,00	50%
E4	Relatório de Análise dos Resultados e de Diagnóstico de Desempenho dos Colegiados		
	Relatório Consolidado de Avaliação de Desempenho de Órgãos de Governança da Funpresp-Exe		
E5	Plano de Ação dos Órgãos Colegiados		
	Relatório Final de Descrição da Execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiados		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante as devidas justificativas.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de suspensão de licitar com a CONTRATANTE ou tenha sofrido sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

5.4. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 81 da Lei 13.303/2016.

5.5. A conformidade deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos serviços, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.6.1. os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.6.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;

5.6.3. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.6.4. verificação do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.6.5. consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

5.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.10. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

5.11. A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

5.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por profissional do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

5.13. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.15. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

5.19. Exigir-se-á a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

5.19.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

5.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.19.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

5.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.19.5. Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

5.20. A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser consultada e suprida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja consulta será efetuada pela CONTRATANTE, sendo que na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme a Seção IV, Capítulo I, do Título IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material didático inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024.

6.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f execução do contrato.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional do seu quadro de pessoal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.6. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

7.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA; e

7.8.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste contrato.

7.10. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.11. Arquivar todos os documentos necessários.

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do Decreto nº 7.203/2010.

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá atender à solicitação do fiscal do contrato, para entregar os seguintes documentos:

8.6.1. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

8.6.2. Certificado de regularidade perante Fazenda Pública Federal no tocante à seguridade social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o presente contrato, sob o risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

8.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, quando couber, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei 13.303/2016.

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os recursos necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.17. Assegurar à CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; os direitos autorais da solução, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E DO SIGILO

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA, relativos à execução do presente Contrato.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individualizado (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observando-se as disposições contidas nos artigos 150 a 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

10.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7. Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da CONTRATANTE e proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

10.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário profissional do quadro de pessoal da CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para os procedimentos de aplicação de sanções administrativas aplica-se o disposto na Seção X do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;

12.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. Suspensão para licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.2.2 a 12.2.8;

12.3.3. Multa:

12.3.3.1. de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.3.3.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

12.3.4. Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos ou diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do contrato em função da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital e em seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas no Edital e seus anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, con

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.8. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, para as penalidades de impedimento de licitar com a CONTRATANTE.

12.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou nos cadastrados pela empresa no SICAF.

12.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

12.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e das normas internas da CONTRATANTE.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe ou nos atos lesivos dispostos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o contraditório, ampla defesa e o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação e normas internas da CONTRATANTE, aplicadas ao caso concreto.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Considerando o valor da contratação, não será exigida garantia contratual, consoante o inciso IV do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

14.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutiva expressa no termo, conforme a Seção VI, Capítulo I, do Título IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

16.1.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

16.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

b) Pagamento do custo da desmobilização.

16.2. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

16.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

16.2.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser rescindido caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, caso tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771/2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e dos normativos internos da CONTRATANTE quanto ao tema.

17.2. A CONTRATADA deverá observar as regras sobre manutenção de sigilo e normas de segurança dispostas no Edital e seus anexos.

17.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sempre que houver suspeita de incidente cibernético que possa comprometer a segurança, integridade e confidencialidade dos dados armazenados em função da prestação de serviços em discussão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

18.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

18.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como qualquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

19.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente, e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação contratual.

19.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos [Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f](#) Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-

Exe e demais legislações correlatas.

20.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.

20.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

21.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

24.1. Fica estabelecido o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, de _____ de 2025.

Pela Contratante:

GILBERTO TADEU STANZIONE

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Pela CONTRATADA:

SANDRO MORAIS DE MEDEIROS

Testemunhas:

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA FUNPRES-EXE PARA AQUISIÇÕES

Processo Administrativo nº 03750.010305.000030/2025-07

DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de avaliação de desempenho de órgãos colegiados de governança corporativa para elaborar, executar e aplicar a avaliação periódica de desempenho do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento Técnico (ExecPrev e LegisPrev) da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação de serviços será regida pelos seguintes instrumentos legais:

- I - Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- II - Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3. A presente demanda visa atender o previsto no Estatuto da Funpresp-Exe, com o intuito de fortalecer a governança, a gestão e a transparência da Fundação, visto que o processo de avaliação de desempenho de órgãos governança é prática cada vez mais recorrente nas organizações. Primeiramente, pela própria natureza das atribuições e responsabilidades desses órgãos colegiados, que pressupõe a observância de princípios e práticas da boa governança corporativa. Soma-se a isto o fato de que o ambiente corporativo se torna cada vez mais complexo, exigindo novas competências, habilidades e atitudes daqueles que têm responsabilidade pela gestão e/ou fiscalização de uma organização.

4. Com base na análise de documentos e instituições com expertise em Governança Corporativa, o processo de avaliação de desempenho pode contribuir para: melhorar a qualidade do processo decisório e a assertividade do colegiado; aprimorar o desenvolvimento individual dos membros dos órgãos de governança quanto a sua atuação e contribuição para o colegiado; contribuir para que os membros do colegiado se conheçam melhor e potencializem a dinâmica comportamental, a política independente e o trabalho em equipe; aperfeiçoar processos, fluxos de informação e comunicação; reforçar o papel dos órgãos de governança; aumentar a transparência e a credibilidade dos órgãos.

5. A avaliação de desempenho é, portanto, uma importante ferramenta de aprimoramento do desempenho dos órgãos de governança, impulsionando a sua efetividade e contribuindo para a perenidade da organização.

6. Vale ressaltar que a realização desse processo está prevista no artigo Art. 20-A do Estatuto da Funpresp-Exe, que assim dispõe:

Art. 20-A. A Funpresp-Exe deverá estruturar e divulgar um processo de avaliação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês de Assessoramento Técnico ao menos uma vez durante a vigência dos respectivos mandatos.

Parágrafo único. O processo de avaliação deverá ser divulgado nos meios de comunicação da Entidade, incluindo informações sobre:

- I - a abrangência da avaliação: individual, por órgão, ou ambas;
- II - os procedimentos adotados para a realização da avaliação; e
- III - a metodologia adotada, indicando, conforme aplicável, sua alteração em relação aos anos anteriores

DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7. Evidencia-se que a contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Funpresp-Exe, vinculado ao objetivo estratégico nº 6 – Promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos, além de assegurar a qualificação dos membros dos órgãos estatutários.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata o inciso IV da Lei nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e características encontradas no mercado, devendo, portanto, ser utilizada a modalidade pregão eletrônico.

9. Apesar de ser um serviço de execução intelectual, as etapas aqui descritas são reconhecidas e praticadas pelo mercado de forma usual, podendo ser analisadas e cumpridas de forma objetiva.

DAS DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIO

10. Devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I - **Contrato**: acordo entre duas ou mais vontades, em conformidade com a ordem jurídica, destinado a estabelecer uma regulamentação de interesses entre as partes, com a finalidade de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial.
- II - **Contratada** – Empresa que firma contrato com a Funpresp-Exe.
- III - **Contratante** – É a Funpresp-Exe.
- IV - **Funpresp-Exe** – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.

DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO OBJETO

11. O objeto compreende a prestação dos serviços a seguir relacionados:

11.1. A contratada será responsável por planejar, elaborar, estruturar e executar o processo de avaliação de desempenho do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento Técnico (ExecPrev e LegisPrev) da Funpresp-Exe, conforme descrição de solução constante neste Termo de Referência.

11.1.1. A avaliação de desempenho será um processo formal e periódico de apreciação do desempenho dos órgãos de governança da Funpresp-Exe, com escopo de atuação e qualificação bem definidos, permitindo identificar oportunidade de melhoria e estabelecer plano de ação aderente ao que a Funpresp-Exe puder implementar e acompanhar, com vistas ao aprimoramento constante dos órgãos colegiados.

11.2. A Contratada estruturará a aplicação da Avaliação de Desempenho de Órgãos de Governança com base no Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe.

11.2.1. A Contratada definirá, em conjunto com a Funpresp-Exe, a estrutura e a aplicação do Programa, em consonância com a natureza jurídica, visão, missão, valores e propósito da Fundação.

11.2.2. O Regulamento do Programa disporá sobre a metodologia, critérios, etapas e procedimentos da avaliação de desempenho dos órgãos de governança.

11.3. A Contratada elaborará relatórios com os resultados das avaliações de desempenho dos órgãos de governança.

11.3.1. [Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f](#) - [edback](#) aos órgãos de governança.

11.3.2. A Contratada conduzirá as reuniões formais de *feedback*, nas quais serão apresentados os resultados da avaliação de desempenho, no âmbito de cada órgão de governança.

11.3.3. O presidente de cada órgão colegiado participará de forma ativa da condução do processo de avaliação de desempenho do respectivo colegiado da Funpresp-Exe.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

12. Abrangência da Avaliação de Desempenho

12.1. Por se tratar ainda da segunda ação dessa natureza aplicada para esse público no âmbito da Funpresp-Exe, a avaliação de desempenho será implementada sob a perspectiva dos órgãos colegiados.

12.2. Avaliação de Desempenho por Órgão (Coletiva): avaliação do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento Técnico (ExecPrev e LegisPrev) da Funpresp-Exe, como colegiado.

12.3. Outras nuances, como a Avaliação de Desempenho Individual, serão implementadas em outros ciclos avaliativos, de forma gradativa, de acordo com o amadurecimento desse processo.

13. Metodologia da Avaliação de Desempenho

13.1. A metodologia da avaliação de desempenho considerará o escopo mínimo descrito nos itens 13.2 a 13.5.

13.2. Aspectos da Avaliação de Desempenho

13.2.1. A metodologia a ser aplicada no processo de avaliação de desempenho dos órgãos colegiados deverá ser adaptada à realidade da Funpresp-Exe, bem como a de cada um dos Órgãos Colegiados, considerando, no mínimo, a análise dos seguintes aspectos:

- I - Estágio de maturidade da governança da entidade;
- II - Aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicáveis à entidade;
- III - Momento/contexto atual da entidade;
- IV - Planejamento Estratégico e Plano de Ação;
- V - Desafio(s) relacionado(s) ao negócio;
- VI - Aspectos da cultura organizacional.

13.3. Dimensões da Avaliação de Desempenho

13.3.1. O processo de apreciação sistemática do desempenho de órgãos de governança da Funpresp-Exe considerará a seguinte dimensão, em função das atribuições, responsabilidades e papéis de cada colegiado:

Avaliação de Desempenho do Órgão (Coletiva)

- a) Composição e Dinâmica;
- b) Estratégia e Negócios;
- c) Governança;
- d) Políticas Institucionais;
- e) Gestão e Cultura organizacional;
- f) Estrutura e Processos;
- g) Transparência e partes interessadas;
- h) Cumprimento de Atribuições e metas estabelecidas;
- i) Comunicação entre os membros dos colegiados e entre os colegiados e a Funpresp-Exe;
- j) Funcionamento das reuniões;
- k) Processo decisório;
- l) Monitoramento dos assuntos relacionados a cada órgão colegiado;
- m) Fluxo de informações;
- n) Monitoramento da gestão de riscos e controles internos estratégicos correlacionados às atividades de cada colegiado;
- o) Análise da eficácia dos atos de gestão praticados;
- p) Adequação do perfil dos colegiados às necessidades da Funpresp-Exe;
- q) Domínio técnico do colegiado;
- r) Definição de papéis e responsabilidades.

13.4. Ferramentas da Avaliação de Desempenho

13.4.1. No processo de avaliação de desempenho, poderão ser adotadas ferramentas como:

- I - Questionários individuais de coleta de dados, no formato físico ou virtual (*online*), garantida a autenticidade do respondente e a confidencialidade das informações. As questões poderão ser abertas, semiabertas ou fechadas. Cada formulário deverá conter ao menos uma questão qualitativa do tipo aberta ou semiaberta para que possam ser registradas percepções, opiniões, sugestões ou outras informações pertinentes;
- II - Entrevistas individuais, empregadas na avaliação dos órgãos colegiados e na avaliação individual, podendo ser aplicadas no formato aberto, semiestruturado ou estruturado;
- III - Análise de dados por meio de documentos e relatórios sobre as reuniões e atividades dos órgãos colegiados.

13.5. Modelos/Métodos da Avaliação de Desempenho

13.5.1. Deverão ser utilizados pelo menos os seguintes modelos de avaliação de desempenho, que contemplarão análises quantitativas e qualitativas dos colegiados da Funpresp-Exe:

- I - Avaliação do órgão de governança pelo seu presidente: o presidente do órgão avalia o desempenho do colegiado;
- II - Avaliação do órgão de governança pelos seus membros: os membros do órgão avaliam o desempenho do colegiado;
- III - Autoavaliação: cada membro do órgão colegiado avalia a sua própria atuação;
- IV - Avaliação do colegiado pela empresa especializada, baseada na coleta de dados e informações.

13.5.2. O modelo de Autoavaliação será utilizado, obrigatoriamente, no processo de avaliação de desempenho dos órgãos de governança da Funpresp-Exe, simultaneamente com outros dos modelos/métodos apresentados acima.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços prestados deverão ser executados observando a sequência de etapas definidas no quadro abaixo e o cronograma constante deste Termo de Referência:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
E1	Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f	latório de Diagnóstico Atual com análise para atendimento do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de dos da Funpresp-Exe

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
		Produto P1: Plano de Trabalho
E2	Metodologia, fatores e indicadores de desempenho	Produto P2: Relatório de Trabalho com a descrição da Metodologia, dos Desdobramentos das Dimensões em Fatores de Avaliação e do Conjunto de Indicadores de Desempenho
E3	Ferramentas de Avaliação de Desempenho	Produto P3: Relatório de Descrição das Ferramentas de Avaliação
E4	Execução da Avaliação de Desempenho Por Colegiado	Produto P5: Relatório de Análise dos Resultados e de Diagnóstico de Desempenho dos Colegiados
		Produto P5: Relatório Consolidado de Avaliação de Desempenho de Órgãos de Governança da Funpresp-Exe
E5	Plano de Ação Por Colegiado	Produto P6: Plano de Ação dos Órgãos Colegiados
		Produto P6: Relatório Final de Descrição da Execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiados

14. Etapa E1 – Diagnóstico Preliminar
- 14.1. Consistirá na execução de procedimentos relacionados à análise da situação atual da Funpresp-Exe, dentre os quais:

I - Análise de documentação institucional: análise de documentos institucionais da Funpresp-Exe, tais como Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, Regulamentos, Planejamento e Diretrizes Estratégicas, Resoluções, Atas e demais documentos relacionados aos órgãos de governança;

II - Análise do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe;

III - Análise de aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicados à Fundação: análise de normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);

IV - Análise da cultura organizacional e dos processos relacionados aos Órgãos Colegiados: análise dos principais elementos da cultura organizacional da Funpresp-Exe;

V - Reuniões com área(s) envolvida(s) no processo de avaliação de desempenho dos órgãos de governança: realização de reuniões com os principais agentes envolvidos, para alinhamento de papéis e responsabilidades no tocante ao processo;

VI - Análise das ações e atividades desempenhadas pelos órgãos colegiados no período avaliado, bem como a apuração do cumprimento de metas e objetivos estipulados.

VII - Levantamento de dados para elaboração do Plano de Trabalho: coleta de todas as informações necessárias para a elaboração de planejamento de execução do processo, de plano de comunicação, de cronograma de agendamento das entrevistas, reuniões e de *feedbacks* aos órgãos e aos seus membros;

VIII - Avaliação de cargos e funções dos órgãos colegiados: análise das atribuições, responsabilidades e papéis dos órgãos de governança da Funpresp-Exe, uma vez que a sistemática da avaliação será definida considerando as peculiaridades de cada órgão;

IX - Mapeamento das competências comportamentais e de negócios necessárias para o desempenho das respectivas funções em cada órgão colegiado;

X - Avaliação do estágio de maturidade da governança: análise do estágio de maturidade dos órgãos colegiados;

XI - Apresentação de diagnóstico da situação atual: a Contratada apresentará à Funpresp-Exe relatório descrevendo a situação atual dos órgãos colegiados da Funpresp-Exe com relação ao estágio de maturidade em relação aos itens avaliados;

XII - Discussão e validação do Plano de Trabalho e do Relatório de Diagnóstico da Situação Atual.
- 14.2. A delimitação das ações necessárias à execução desta etapa será definida mediante reuniões resolutivas entre a Funpresp-Exe e a Contratada.
- 14.3. A minuta do Plano de Trabalho e o Relatório de Diagnóstico Atual elaborados pela Contratada serão apresentados à Funpresp-Exe em reunião agendada para essa finalidade.
- 14.3.1. A Contratada deverá encaminhar à Funpresp-Exe a minuta do Plano de Trabalho e o Relatório de Diagnóstico Atual bem como a análise do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe, em formato digital, por meio eletrônico que garanta a confidencialidade das informações.
- 14.3.2. Caso seja necessário revisar o material do Plano de Trabalho, no todo ou em parte, a Contratada deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de revisão.
- 14.3.3. A validação do Plano de Trabalho e do Relatório de Diagnóstico Atual com análise para atendimento do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe e Plano de Trabalho será comunicada à Contratada mediante e-mail gepes@funpresp.com.br.
- 14.3.4. O término da etapa ocorrerá com a entrega do Produto P1, conforme tabela constante no subitem 14 deste Termo de Referência.
15. Etapa E2 - Metodologia, Fatores e Indicadores da Avaliação de Desempenho
- 15.1. Esta etapa visa a definição da metodologia, dos fatores e dos indicadores de avaliação de desempenho. Consistirá em todas as atividades necessárias para alcançar esses objetivos, dentre as quais devem ser contemplados pelo menos os seguintes elementos:

I - Definição da metodologia de avaliação: proposição de metodologia de avaliação de desempenho dos órgãos de governança, descrevendo todos os aspectos a serem considerados no processo. Essa definição considerará a descrição constante no subitem 13. (Metodologia da Avaliação de Desempenho) deste Termo de Referência e as especificidades de cada órgão colegiado;

II - Definição dos indicadores de desempenho: proposição de conjunto de indicadores de desempenho que quantifiquem a performance dos órgãos de governança, considerando as suas atribuições, responsabilidades e especificidades de cada órgão;

III - Definição dos fatores de avaliação: desdobramento das dimensões e indicadores de desempenho em fatores de avaliação, considerando as atribuições, responsabilidades e especificidades de cada órgão;

IV - Discussão e validação da metodologia dos indicadores de desempenho e dos fatores de avaliação: apresentação da proposta de metodologia, fatores e indicadores de avaliação de desempenho à Funpresp-Exe.
- 15.2. A delimitação das ações necessárias à execução desta etapa será definida mediante reuniões resolutivas entre a Funpresp-Exe e a Contratada.
- 15.3. A partir da(s) análise(s) realizada(s) na etapa anterior, a Contratada definirá a metodologia, o desdobramento das dimensões em fatores de avaliação e o conjunto de indicadores de desempenho para cada órgão de governança.
- 15.4. A Contratada elaborará Relatório de Trabalho, descrevendo a metodologia, os desdobramentos das dimensões em fatores de avaliação e o conjunto de indicadores de desempenho.
- 15.4.1. O Relatório será apresentado à Funpresp-Exe em reunião agendada para essa finalidade, que deverá ocorrer antes da data de validação do Produto P1.
- 15.4.2. Caso seja necessário revisar o Relatório, no todo ou em parte, a Contratada deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de revisão.
- 15.5. A aprovação desse Relatório será comunicada à Contratada mediante e-mail gepes@funpresp.com.br.
- 15.6. A caracterização da entrega do Produto P2 se dará a partir da validação do Relatório de Trabalho, com a descrição da metodologia, dos desdobramentos das dimensões em fatores de avaliação e do conjunto de indicadores de desempenho, conforme tabela constante no subitem 14 deste Termo de Referência.
16. Etapa E3 – Ferramentas de Avaliação de Desempenho
- 16.1. A definição das ferramentas de avaliação de desempenho considerará a descrição constante no subitem 13 (Metodologia da Avaliação de Desempenho), bem como a metodologia, os desdobramentos das dimensões em fatores de avaliação e o conjunto de indicadores de desempenho definidos na etapa anterior. Nessa etapa, serão desenvolvidas todas as atividades relacionadas à estruturação das ferramentas de avaliação, dentre as quais:

I - Definição, estruturação e elaboração dos modelos de formulários de avaliação de desempenho: elaboração dos modelos de formulários a serem

icidades de cada órgão de governança;
- Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f

- II - Definição do formato das entrevistas: estruturação do formato das entrevistas individuais e colegiadas, considerando as especificidades de cada órgão de governança;
- III - Discussão e validação das ferramentas de avaliação de desempenho: apresentação da proposta de ferramentas de avaliação à Funpresp-Exe.
- 16.2. A Contratada poderá sugerir ferramentas diversas das constantes no item 13.4, cuja utilização estará condicionada à prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 16.3. Os questionários no formato virtual deverão ser acessados via internet, por meio de sistema web disponibilizado pela Contratada, que garanta a autenticidade do respondente e a confidencialidade das informações.
- 16.4. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência.
- 16.4.1. O *software* a ser utilizado para a realização de videoconferência(s) deverá atender aos requisitos de segurança da rede da Funpresp-Exe.
- 16.4.2. Optar-se-á, preferencialmente, pela utilização de *softwares* para os quais a Funpresp-Exe possui licença de uso, como o *Microsoft Teams*.
- 16.5. A Contratada deverá utilizar ferramentas que garantam o tratamento confidencial de todas as informações colhidas durante o processo de avaliação de desempenho.
- 16.6. A Contratada elaborará Relatório de descrição das ferramentas a serem utilizados no processo.
- 16.6.1. Caso seja necessário revisar o documento, no todo ou em parte, a Contratada deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de revisão.
- 16.7. A validação do Relatório de Descrição das Ferramentas de Avaliação será comunicada à Contratada mediante e-mail gepes@funpresp.com.br.
- 16.8. A caracterização da entrega do Produto P3 se dará a partir da validação do Relatório de Descrição das Ferramentas de Avaliação pela Funpresp-Exe, conforme tabela constante no subitem 14 deste Termo de Referência.
17. **Etapas E4 – Execução da Avaliação de Desempenho**
- 17.1. Essa etapa consiste na execução de todas as ações necessárias para a realização do processo de avaliação de desempenho, dentre os quais:
- I - Realização de *workshop* de apresentação do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe;
- II - Aplicação dos questionários/formulários de avaliação;
- III - Realização de entrevistas;
- IV - Realização de reuniões de observação que se fizerem necessárias;
- V - Reuniões de *feedback* com os órgãos de governança, separadamente;
- VI - Apresentação dos resultados do processo de avaliação de desempenho, separadamente;
- VII - Elaboração de Relatório de Análise de Resultados e de Diagnóstico de Desempenho do Colegiado, separadamente;
- VIII - Elaboração de Relatório Consolidado de Avaliação de Desempenho de Órgãos de Governança da Funpresp-Exe, a ser divulgado nos meios de comunicação da Fundação.
- 17.2. A delimitação das ações necessárias à execução desta etapa será definida mediante reuniões resolutivas entre a Funpresp-Exe e a Contratada.
- 17.3. A Contratada deverá conduzir *workshop* de apresentação do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe.
- 17.4. A Contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos necessários à aplicação da avaliação de desempenho.
- 17.5. A Contratada elaborará Relatório de Análise dos Resultados e Diagnóstico de Desempenho dos órgãos colegiados, separadamente, que conterá cada um dos pontos definidos nas etapas anteriores, em especial os elencados no item 13 deste Termo de Referência.
- 17.6. A Contratada apresentará, em reunião de *feedback* formal com cada órgão de governança, a análise de desempenho do respectivo colegiado.
- 17.7. A Contratada elaborará Relatório Consolidado da Avaliação de Desempenho dos Órgãos de Governança da Funpresp-Exe, a ser divulgado nos meios de comunicação da Fundação.
- 17.7.1. No Relatório Consolidado, os membros dos órgãos colegiados não devem ser expostos e os resultados divulgados devem se referir somente à metodologia de avaliação, os procedimentos adotados para a realização da avaliação, bem como o público avaliado, conforme previsto no Estatuto da Funpresp-Exe.
- 17.7.2. As informações confidenciais e pessoais não devem constar no Relatório Consolidado.
- 17.7.3. Caso seja necessário revisar o Relatório Consolidado, no todo ou em parte, a Contratada deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de revisão.
- 17.8. O ateste de recebimento dos relatórios da Etapa E5 será comunicado à Contratada mediante e-mail gepes@funpresp.com.br.
- 17.9. O término da etapa ocorrerá com a aprovação do Produto P5 pela Funpresp-Exe, conforme tabela apresentada no subitem 13 deste Termo de Referência.
18. **Etapas E5 – Plano de Ação**
- 18.1. Concluída a etapa anterior, a Contratada deverá executar:
- I - Apresentação do Plano de Ação para os Órgãos Colegiados, separadamente;
- II - *Feedbacks* com cada colegiado;
- III - Apresentação do Relatório Final de Descrição da Execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiados.
- 18.2. A Contratada elaborará Plano de Ação tangível e viável, orientado para o desenvolvimento dos órgãos de governança da Funpresp-Exe.
- 18.2.1. O Plano de Ação elaborado para cada órgão de governança deverá ser aderente ao contexto de cada colegiado da Funpresp-Exe.
- 18.2.2. A Contratada apresentará, em reunião com cada órgão de governança, o respectivo Plano de Ação, que deverá ser aprovado pelo colegiado.
- 18.2.3. Caso seja necessário revisar o Plano de Ação, no todo ou em parte, a Contratada deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de revisão.
- 18.3. A Contratada elaborará Relatório Final, descrevendo todas as ações executadas no processo de avaliação de desempenho.
- 18.3.1. Caso seja necessário revisar o Relatório Final, no todo ou em parte, a Contratada deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de revisão.
- 18.4. O ateste de recebimento do Produto P6 será comunicado à Contratada mediante e-mail gepes@funpresp.com.br, caracterizando a conclusão desta etapa.
- 18.5. O término da etapa ocorrerá com a aprovação do Produto P6 pela Funpresp-Exe, conforme tabela constante no subitem 13 deste Termo de Referência.

DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com o cronograma de execução abaixo apresentado, a partir do qual a contratada poderá elaborar o seu cronograma executivo:

ETAPAS	SEMANAS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
E1 - Diagnóstico Preliminar	X	X						
E2 - Metodologia, fatores de avaliação e indicadores de desempenho			X					
E3 - Ferramentas de Avaliação de Desempenho				X				
E4 - Execução da Avaliação de Desempenho					X	X	X	

ETAPAS	SEMANAS									
E6 - Plano de Ação										X

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

20. Quadro com os produtos a serem entregues, seguidos das estimativas de entregas conforme a divisão de blocos de pagamento:

ETAPA	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO	PAGAMENTO (% DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO)
E1	Relatório de Diagnóstico Atual com análise para atendimento do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe	Até 2 (duas) semanas após a assinatura do Contrato	50%
	Plano de Trabalho		
E2	Relatório de Trabalho com a descrição da Metodologia, dos Desdobramentos das Dimensões em Fatores de Avaliação e do Conjunto de Indicadores de Desempenho	Até 3 (três) semanas após a assinatura do Contrato	
E3	Relatório de Descrição das Ferramentas de Avaliação	Até 4 (quatro) semanas após a assinatura do Contrato	50%
E4	Relatório de Análise dos Resultados e de Diagnóstico de Desempenho dos Colegiados	Até 8 (oito) semanas após a assinatura do Contrato	
	Relatório Consolidado de Avaliação de Desempenho de Órgãos de Governança da Funpresp-Exe		
E5	Plano de Ação dos Órgãos Colegiados	Até 9 (nove) semanas após a assinatura do Contrato	
	Relatório Final de Descrição da Execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiados		

21. Abaixo, a estimativa do quantitativo de entregas a serem elaborados pela contratada corresponde às etapas de 1 a 3:

ETAPA	PRODUTO A SER ENTREGUE	Nº DE ENTREGAS
E1	Relatório de Diagnóstico Atual com a análise do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe e Plano de Trabalho	2
E2	Relatório de Trabalho com a descrição da Metodologia, dos Desdobramentos das Dimensões em Fatores de Avaliação e do Conjunto de Indicadores de Desempenho	1
E3	Relatório de Descrição das Ferramentas de Avaliação	1
TOTAL DE ENTREGAS		4

22. Estimativa do quantitativo de entregas a serem elaborados pela contratada corresponde às etapas 4 e 5:

ÓRGÃO	Nº DE MEMBROS TITULARES	ETAPA 4 - ENTREGAS	ETAPA 5- ENTREGAS	
Conselho Deliberativo	6	Relatório de Análise dos Resultados e de Diagnóstico de Desempenho dos Colegiados; Relatório Consolidado de Avaliação de Desempenho de Órgãos de Governança da Funpresp-Exe	Plano de Ação dos Órgãos Colegiados; Relatório Final de Descrição da Execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiado	
Conselho Fiscal	4			
Diretoria Executiva	4			
Comitê ExecPrev	6			
Comitê LegisPrev	6			
TOTAL DE ENTREGAS				

As tabelas acima descrevem as entregas a serem realizadas a cada uma das 6 etapas do processo e a tabela abaixo resume o quantitativo de avaliações de desempenho a serem realizadas:

ÓRGÃO	Nº DE MEMBROS TITULARES	Nº DE AVALIAÇÕES POR COLEGIADO
Conselho Deliberativo	6	1
Conselho Fiscal	4	1
Diretoria Executiva	4	1
Comitê ExecPrev	6	1
Comitê LegisPrev	6	1
TOTAL DE AVALIAÇÕES		5

DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

23. A contratação de empresa especializada, com notório saber e expertise no desenvolvimento, elaboração, estruturação, execução e aplicação periódica da avaliação de desempenho de órgãos colegiados da Funpresp-Exe visa, dentre outros resultados:
24. Impulsionar o processo de melhoria contínua dos órgãos colegiados;
25. Desenvolver e direcionar o Plano de Ação;
26. Aperfeiçoamento de competências, habilidades e atitudes;
27. Buscar excelência individual e coletiva;
28. Maior efetividade na atuação dos colegiados;
29. Aperfeiçoar a assertividade das ações;
30. Aprimorar o processo decisório dos colegiados;
31. Aperfeiçoar processos, fluxos de informação e comunicação, assim como o relacionamento entre os órgãos de controle;
32. Realizar ações de educação continuada para os órgãos colegiados;
33. Buscar a perenidade da Fundação;
34. Buscar a melhoria contínua da governança;
35. Observar os princípios e as práticas da boa governança;
36. Executar o serviço contratado com qualidade, tempestividade, profissionalismo e higidez.

DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

37. DOS PRAZOS
- 37.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação formal da Funpresp-Exe, que se dará com a emissã **Clicksign** 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f

37.2. O prazo para conclusão dos serviços observará as informações constantes no item "DA PROPOSTA DE CROGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" deste Termo de Referência.

38. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

38.1. Os serviços serão executados de forma presencial ou remota, conforme as especificidades de cada entrega, ficando essa opção sob a responsabilidade da contratada, inclusive no que tange a custos, local de realização das atividades de pré-seleção, ou recursos tecnológicos para a realização *on-line*.

39. Na realização dos serviços dessas etapas, as reuniões ocorrerão, preferencialmente, por videoconferência, podendo a Funpresp-Exe especificar a necessidade de reuniões presenciais.

40. As reuniões de *feedback* serão presenciais ou *online*, podendo ser realizadas na sede da Funpresp-Exe ou da Contratada.

41. Para os serviços realizados presencialmente, a Funpresp-Exe disponibilizará área física na sua sede, para que a Contratada execute os seus trabalhos.

42. Caso opte-se pela forma presencial, os serviços poderão ser realizados na sede da Contratada, ou em local por ela providenciado, ou na sede da Funpresp-Exe – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700.

42.1. Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da Contratante.

43. A Ordem de Serviços indicará a quantidade, os prazos e o responsável pelo recebimento, além da conferência dos serviços fornecidos.

44. No ato da entrega dos serviços, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

45. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

46. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

47. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

48. A Contratada deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços e que seja firmado com a Contratada, cabendo a esta se resguardar em relação aos seus profissionais, na linha do que dispõem os artigos 932 e 933 do Código Civil.

49. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe, a Contratada se compromete a:

49.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste instrumento, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do instrumento por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

49.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

49.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste instrumento;

49.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste instrumento;

49.5. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

49.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

49.7. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

50. Quaisquer informações e documentos relativos ao presente Contrato somente poderão ser transmitidos/repassados/disponibilizados a terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Funpresp-Exe, a quem é reservado o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

51. A Contratada assinará Termo de Confidencialidade, comprometendo-se expressamente a manter em sigilo todas as informações e/ou documentos confidenciais da Funpresp-Exe, bem como a não os divulgar a terceiros e nem os utilizar senão para os estritos fins e efeitos de suas relações contratuais com a Funpresp-Exe.

52. Os diretores, empregados, prepostos e/ou outros profissionais da Contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão assinar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações e/ou documentos confidenciais da Funpresp-Exe.

53. Todos os trabalhos produzidos pela Contratada (relatórios, avaliações, regulamento, plano de ação e outros) passarão a ser de propriedade da Funpresp-Exe, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou a posteriori da Contratada.

DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

54. A Contratada obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

55. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística e Contratações da Funpresp-Exe, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

56. Os serviços serão executados sob demanda específica da Funpresp-Exe, que vise ao atendimento das necessidades relacionadas ao processo de avaliação de desempenho dos órgãos de governança da Fundação.

57. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado, na forma do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

58. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

59. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

59.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

59.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

59.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

59.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

59.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

60. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

61. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

62. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

63. **Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f** :ONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de suspensão de licitar com a CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

64. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe do ano de 2025, substanciadas na Ação Orçamentária Gestão, subitem Consultoria Avaliação Desempenho - Estatuto (CD, CF, DE, Comitês).

65. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DO CONTRATO

66. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

67. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

68. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

69. Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

70. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

71. Quando solicitado, a contratada deverá fornecer os dados do seu signatário com vistas a assinatura do contrato, que será por meio eletrônico.

72. Somente em decorrência da inviabilidade de assinatura por meio digital é que será assinado o contrato impresso em papel.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

73. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

74. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

75. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Funpresp-Exe, devendo ressarcir imediatamente a Fundação em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

76. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

77. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funpresp-Exe, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

78. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá atender à solicitação do fiscal do contrato, para entregar os seguintes documentos:

I - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II - Certificado de regularidade perante Fazenda Pública Federal no tocante à seguridade social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

79. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

80. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

81. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

82. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

83. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

84. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

85. Cumprir, quando couber, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

86. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

87. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

88. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

89. Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; os direitos autorais da solução, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

90. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 85 e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

91. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços.

92. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

93. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional do seu quadro de pessoal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

94. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

95. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

96. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

97. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

97.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto dos serviços de recepção e apoio ao usuário;

97.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

- 97.3. Os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Funpresp-Exe, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
98. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
99. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
100. Arquivar, entre outros, os documentos constantes no item 14 deste Termo de Referência.
101. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

102. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Funpresp-Exe, especialmente designados.
103. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
104. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
105. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 81 da Lei nº13.303/2016.
106. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
107. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a) os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
 - c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - d) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - e) consultar a regularidade fiscal da Contratada.
108. O representante da Funpresp-Exe deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
109. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
110. O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
111. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
112. Assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.
113. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por profissional do quadro de pessoal da Funpresp-Exe ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
114. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 114.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
115. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
116. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
117. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
118. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
119. Assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.
120. Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - e) A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser consultada e suprida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja consulta será efetuada pela Contratante, sendo que na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - f) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).
121. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.
122. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material didático inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes e prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

123. Não será admitida a subcontratação do objeto.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

124. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.
125. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da seção VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas, mediante a celebração de termo aditivo.
126. **Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f** partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

127. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

128. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
129. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal/equipe que acompanha a execução do contrato ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 129.1. A Funpresp-Exe realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar revisões finais que se fizerem necessárias.
- 129.2. A Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a finalização da(s) etapa(s) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento definitivo.
- 129.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as atividades descritas no item "Das Etapas de Execução do Objeto" deste Termo de Referência e à entrega dos produtos exigíveis.
130. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 130.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.
131. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
132. No prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 132.1. Realizar a análise dos relatórios e documentos apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 132.2. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 132.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal/fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
133. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
134. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PREÇO

135. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto desta contratação, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, dentre outras.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

136. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação estabelecida serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, a parte que der causa, por perdas e danos perante a outra parte prejudicada.
137. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:
- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe.

b) multa:
- de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

• de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
138. A sanção de declaração de inidoneidade observará a Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
139. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
140. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.
141. No caso de aplicação de multa, a Funpresp-Exe poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela Contratada, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.
142. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Funpresp-Exe. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.
143. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
144. As sanções previstas na alínea “c” poderá também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.
145. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
146. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.
147. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

148. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 148.1. **Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f** :declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para a prestação de serviço de avaliação de desempenho de órgãos colegiados, com número de membros titulares superior a 4 (quatro), em empresas com no mínimo

100 empregados, por período não inferior a 12 (doze) meses, realizada nos últimos 5 (cinco) anos.

148.2. Os atestados deverão ser firmados por representantes formais das entidades emissoras e explicitar claramente em seu corpo de texto, ou em documento anexo, os serviços executados, a execução integral dos serviços contratados e a satisfação do contratante com os resultados obtidos pela execução do serviço.

148.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.

148.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

148.5. É permitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente à licitante, desde que no âmbito da mesma atividade econômica.

148.6. Somente serão aceitos atestados ou declarações expedidas após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

148.7. Não serão reconhecidos os atestados que informem apenas a prestação parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, nem os que informem a prestação de serviços de avaliação de desempenho para o corpo técnico e/ou gerencial de organizações e nem os que informem a prestação de serviços diversos aos de avaliação de desempenho de diretores, conselheiros e/ou outros membros de órgãos colegiados.

148.8. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, mostrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, telefone(s) de contato e endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

148.9. Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a Funpresp-Exe poderá, em diligência, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da licitante, para a comprovação das informações prestadas na licitação.

DO PAGAMENTO

149. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observando-se as disposições contidas nos artigos 123 a 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

150. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

151. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

152. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

153. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

154. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

155. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Funpresp-Exe e proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

156. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

157. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

158. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

159. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

160. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário profissional do quadro de pessoal da Funpresp-Exe.

161. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

162. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

163. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

163.1. O prazo de validade;

163.2. A data da emissão;

163.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

163.4. O período de prestação dos serviços;

163.5. O valor a pagar; e

163.6. Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f as cabíveis.

164. Havendo erro na apresentação da nota , ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

165. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do inc. I do art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, quando por culpa da Contratada ocorrer a resolução do contrato.

166. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

167. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

168. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº8.212/1993.

DO REAJUSTE

169. O preço contratado é fixo e irrealizável.

DAS VEDAÇÕES

170. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Funpresp-Exe, salvo nos casos previstos em lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

171. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DO ENCAMINHAMENTO

172. Encaminha-se o presente Termo de Referência ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações para providências.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação			
I - Integrante Requisitante	II - Integrante requisitante suplente	III - Integrante técnico	IV - Integrante Administrativo
Brasília-DF, 11 de julho de 2025.	Brasília-DF, 11 de julho de 2025.	Brasília-DF, 11 de julho de 2025.	Brasília-DF, 11 de julho de 2025.
CLÁUDIA LETÍCIA BOATO ALVES Gerente de Pessoas - GEPES	MÔNICA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU ADORNO Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento - CODES	PRISCILLA FERREIRA DE FREITAS SILVA Analista de Previdência Complementar	FABIANE DE SOUSA DUMONT Analista de Previdência Complementar

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel preferencialmente timbrado da empresa licitante)

À Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe)

Referência: Pregão Eletrônico nº XX/2025

Prezados Senhores,

- 1) Visando a prestação de serviços especializados de avaliação de desempenho de órgãos colegiados para elaborar e aplicar a avaliação periódica de desempenho do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento Técnico (ExecPrev e LegisPrev) da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº XX/2025, informamos que o nosso preço global proposto é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado na planilha de composição de preços a seguir:

1)	ETAPA	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO	PAGAMENTO (% DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO)
E1	Relatório de Diagnóstico Atual com análise do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe		Até 2 (duas) semanas após a assinatura do Contrato	50%
	Plano de Trabalho			
E2	Relatório de Trabalho com a descrição da Metodologia, dos Desdobramentos das Dimensões em Fatores de Avaliação e do Conjunto de Indicadores de Desempenho		Até 3 (três) semanas após a assinatura do Contrato	
E3	Relatório de Descrição das Ferramentas de Avaliação		Até 4 (quatro) semanas após a assinatura do Contrato	
E4	Relatório de Análise dos Resultados e de Diagnóstico de Desempenho dos Colegiados		Até 8 (oito) semanas após a assinatura do Contrato	
	Relatório Consolidado de Avaliação de Desempenho de Órgãos de Governança da Funpresp-Exe			
E5	Plano de Ação dos Órgãos Colegiados		Até 9 (nove) semanas após a assinatura do Contrato	50%
	Relatório Final de Descrição da Execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Órgãos Colegiados			

- 2) O pagamento de 50% dos serviços será realizado após a realização das primeiras 3 etapas, sendo os demais 50% pagos após a conclusão das etapas 4 e 5.

- 3) No valor global estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento fiel e integral do objeto desta licitação, tais como: custos diretos e indiretos; tributos; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; despesas com diárias, passagens, alimentação, transportes e hospedagem; horas extras; seguros; taxas; lucros; quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém necessárias ao cumprimento integral do objeto.

- 4) A proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

- 5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido o Edital em referência e que os produtos e serviços a serem entregues atenderão integralmente às especificações requeridas.

Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f

- 6) Declaramos, ainda, total concordância com os termos da minuta do contrato do Edital em pauta e com as demais condições da presente licitação.

7) Enviamos também os seguintes dados:

Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

IE/IM:

Endereço Completo (com CEP, cidade e estado):

E-mail:

Telefone:

Dados do(s) representante(s) legal(is) para a assinatura de contrato:

Nome do(a) representante:

CPF:

Cargo:

E-mail (de acesso do próprio representante legal):

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E CARIMBO DA EMPRESA

OBS.1: O modelo de proposta de preços apresentado neste anexo tem como objetivo facilitar o trabalho das empresas licitantes.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE RELATIVO AO CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO (Funpresp-Exe) E A EMPRESA XXXXXXXXXX

O presente Termo de Confidencialidade é celebrado entre:

(A) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), sediada no endereço SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada Funpresp-Exe, neste ato representada pelo(a) XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX; e

(B) EMPRESA XXXXXXX, sediada em XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) XXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX.

PREÂMBULO

As PARTES,

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato nº XXX/2025, a CONTRATADA terá acesso a informações confidenciais da Funpresp-Exe;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA reconhece a natureza confidencial da documentação, produto e/ou informações relativos à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam evitar que documentação, produto e/ou informações confidenciais sejam reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, relativo ao Contrato nº XXX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela Funpresp-Exe à CONTRATADA em razão do Contrato nº XXX/2025.

II- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pela CONTRATADA ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

I- São consideradas como confidenciais com o dever de manutenção de sigilo, as seguintes informações, documentação e/ou produto:

- i. Listagem de documentos com informações confidenciais por imposição legal ou normativa;
- ii. Documentos relativos a estratégias de negócio, econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- iii. Toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pela Contratada na execução do Contrato nº XXX/2025;
- iv. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

II- Não será considerada “Informação e/ou Documentação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada à CONTRATADA ou que a que for tornada pública.

III- Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada documentação, produto e/ou informações, esse(s) deverá(ão) ser mantidos sob sigilo, até que a Funpresp-Exe autorize expressamente a divulgação.

IV- A CONTRATADA compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou outros profissionais, faça uso dessa documentação, produto e/ou informações confidenciais de forma diversa da forma de executar o Contrato nº XXX/2025, mesmo que o referido Contrato tenha sua vigência expirada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

I- A CONTRATADA compromete-se a limitar o acesso às informações e/ou documentações confidenciais aos seus diretores, empregados, prepostos e/ou outros profissionais que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios decorrentes do Contrato nº XXX/2025.

II- A CONTRATADA deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados, prepostos e/ou outros profissionais que estejam envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e demais trabalhos decorrentes do Contrato nº XXX/2025, devendo cientificá-los da existência deste TERMO e da natureza confidencial destas informações.

III- A CONTRATADA deverá exigir que os seus empregados utilizem as informações, documentação e/ou produtos decorrentes do Contrato nº XXX/2025 como informações, documentação e/ou produtos classificados como confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DA CONDUTA EXIGIDA

I- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pela Funpresp-Exe exclusivamente para os propósitos deste TERMO e para a execução do Contrato nº XXX/2025, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a manter sigilo relativamente ao objeto contratado, e também sobre informações, dados e/ou documentos não tornados públicos pela Funpresp-Exe, de que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato nº XXX/2025.

III- A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Funpresp-Exe.

IV- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a não usar, divulgar ou reter quaisquer documentação, produto e/ou informações da Funpresp-Exe, exceto se autorizada previamente, por escrito, Funpresp-Exe.

V- A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou e/ou outros profissionais que estejam envolvidos na execução do Contrato nº XXX/2025 da existência deste TERMO e da natureza confidencial das informações.

VI- A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais da Funpresp-Exe, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Funpresp-Exe.

VII- A CONTRATADA tomará as medidas cautelares cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VIII- A CONTRATADA compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade da Funpresp-Exe dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

IX- A CONTRATADA deverá notificar tempestivamente a Funpresp-Exe sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado ou indevido de informações, documentação ou produtos confidenciais da Funpresp-Exe, adotando todas as medidas recomendadas pela Funpresp-Exe para remediar qualquer divulgação ou uso não autorizado ou indevido.

X- A CONTRATADA responderá por toda e qualquer perda, reprodução indevida e/ou adulteração que porventura venha a ocorrer de documentação e/ou informação da Funpresp-Exe, quando esta(s) estiver(em) sob a sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato nº XXX/2025 e de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial e/ou legislação ou ato normativo de caráter mandatório, obrigando-se a CONTRATADA a informar, previamente e por escrito, à Funpresp-Exe, a fim de viabilizar a adoção de medidas judiciais ou administrativas cabíveis com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/ou informações confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

I- Toda documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pela Funpresp-Exe à CONTRATADA permanecem como propriedade exclusiva da Funpresp-Exe, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerida ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

II- A CC [Clicksign 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f](#) /2025 ou a qualquer tempo, a pedido da Funpresp-Exe, toda documentação, nota(s) e/ou qualquer material que a Funpresp-Exe tenha fornecido ou que tenham sido criados em função do Contrato nº XXX/2025, que impliquem em informações confidenciais ou de interesse exclusivo da

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

- I- O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do Contrato nº XXX/2025, incluindo suas eventuais prorrogações.
- II- Após a extinção do Contrato, a pedido da Funpresp-Exe, as informações, documentos, notas e/ou qualquer material que a Funpresp-Exe tenha fornecido ou que tenham sido criados em função do Contrato nº XXX/2025 deverão ser devolvidos ou destruídos, no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da requisição, sem retenção de cópias e com a devida confirmação, por escrito, de eventual devolução ou destruição pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

- I- A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente TERMO, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Funpresp-Exe, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a Funpresp-Exe.
- II- No caso de quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente TERMO, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Funpresp-Exe, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Funpresp-Exe ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I- O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da documentação, produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao Contrato nº XXX/2025, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.
- II- Este TERMO está vinculado ao Contrato nº XXX/2025, parte independente e regulatória daquele.
- III- Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo e o direito civil, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.
- IV- O disposto no presente TERMO prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, tal como aqui definidas.
- V- A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR DÚVIDAS

- I- O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Funpresp-Exe.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante da CONTRATADA, acima qualificado)

(Assinatura do representante da Funpresp-Exe, acima qualificado)

(Assinatura TESTEMUNHA 1)

(Assinatura TESTEMUNHA 2)

Eu, [NOME DO PROFISSIONAL], nacionalidade [NACIONALIDADE DO PROFISSIONAL], identidade [IDENTIDADE DO PROFISSIONAL], inscrito no CPF sob nº [NÚMERO DO CPF DO PROFISSIONAL], doravante denominado RESPONSÁVEL,

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato nº XXX/2025, firmado entre a Funpresp-Exe e a EMPRESA XXXXXXXX, terei acesso a informações confidenciais da Funpresp-Exe;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que reconheço a natureza confidencial da documentação, produto e/ou informações relativos à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

CONSIDERANDO que desejo evitar que documentação, produto e/ou informações confidenciais sejam reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

Firmo o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com a Funpresp-Exe, relativo ao Contrato nº XXX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela Funpresp-Exe ao RESPONSÁVEL em razão do Contrato nº XXX/2025.

II- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pelo RESPONSÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

I- São consideradas como confidenciais com o dever de manutenção de sigilo, as seguintes informações, documentação e/ou produto:

i. Listagem de documentos com informações confidenciais por imposição legal ou normativa;

ii. Documentos relativos a estratégias de negócio, econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

iii. Toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pela Contratada na execução do Contrato nº XXX/2025;

iv. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

II- Não será considerada “Informação e/ou Documentação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada à CONTRATADA ou que a que for tornada pública.

III- Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada documentação, produto e/ou informações, esse(s) deverá(ão) ser mantidos sob sigilo, até que a Funpresp-Exe autorize expressamente a divulgação.

IV- O RESPONSÁVEL compromete-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pelo mesmo.

V- O RESPONSÁVEL compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de documentação, produto e/ou informações confidenciais da Funpresp-Exe, de forma diversa da disposta na execução do Contrato nº XXX/2025, mesmo que o referido Contrato tenha sua vigência expirada.

VI- O RESPONSÁVEL compromete-se a não efetuar compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa e/ou aplicativo a que venha a ter acesso por força do Contrato nº XXX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONDUTA EXIGIDA

I- O RESPONSÁVEL compromete-se a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pela Funpresp-Exe exclusivamente para os propósitos deste TERMO e para a execução do Contrato nº XXX/2025, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II- O RESPONSÁVEL compromete-se a manter sigilo relativamente ao objeto contratado, e também sobre informações, dados e/ou documentos não tornados públicos pela Funpresp-Exe, de que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato nº XXX/2025.

III- O RESPONSÁVEL compromete-se a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Funpresp-Exe.

IV- O RESPONSÁVEL compromete-se a não usar, divulgar ou reter quaisquer documentação, produto e/ou informações da Funpresp-Exe, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Funpresp-Exe.

CLÁUSULA QUARTA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial e/ou legislação ou ato normativo de caráter mandatório, situação na qual a Funpresp-Exe deverá ser informada, previamente e por escrito, a fim de viabilizar a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/ou informações confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA

I- O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do Contrato nº XXX/2025, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

I- A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Funpresp-Exe, possibilitará que esta demande a(s) respectiva(s) ação(ões) cabível(is), de cunho civil e/ou criminal, sem prejuízo de outras ações no âmbito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR DÚVIDAS

I- O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Funpresp-Exe.

E por estarem, assim, justas e acordadas, o RESPONSÁVEL assina este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante da CONTRATADA, acima qualificado)

(Assinatura do representante da Funpresp-Exe, acima qualificado)

(Assinatura TESTEMUNHA 1)

(Assinatura TESTEMUNHA 2)



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 11/07/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 11/07/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Letícia Boato Alves, Gerente**, em 11/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227246** e o código CRC **F3B8F979**.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - **FUNPRES-EXE**

SCN Quadra 2 Bloco A - Sala 201 a 204 - Ed. Corporate Financial Center - Brasília - DF / 70712-900 - (061) 2020-9700

www.funpresp.com.br

Contrato nº 30.2025 - Funpresp-Exe - Avaliação de Desempenho de Órgãos Colegiados.pdf

Documento número #44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f

Hash do documento original (SHA256): a98879a899a6de80a832e14715667424cb15df41ac5d9ebc11ae7d8b3ae39f7b

Assinaturas

- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 10 set 2025 às 14:21:23
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 09 set 2025 às 15:10:46
- ✓ **Sandro Moraes de Medeiros**
CPF: 725.844.599-49
Assinou como contratada em 09 set 2025 às 15:11:55
- ✓ **Gilberto Tadeu Stanzione**
CPF: 261.568.398-52
Assinou como contratante em 09 set 2025 às 15:57:58
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 09 set 2025 às 16:37:11

Log

- 09 set 2025, 15:05:41 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2025 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

09 set 2025, 15:09:05	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.stanzione@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Tadeu Stanzione e CPF 261.568.398-52.
09 set 2025, 15:09:05	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
09 set 2025, 15:09:05	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: sandro@megaqualitybrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Moraes de Medeiros e CPF 725.844.599-49.
09 set 2025, 15:09:05	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
09 set 2025, 15:09:05	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
09 set 2025, 15:10:46	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.13.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8329643 e longitude -48.0759815. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2025, 15:11:55	Sandro Moraes de Medeiros assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandro@megaqualitybrasil.com.br. CPF informado: 725.844.599-49. IP: 201.21.152.95. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2025, 15:57:58	Gilberto Tadeu Stanzione assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.stanzione@funpresp.com.br. CPF informado: 261.568.398-52. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7961958 e longitude -47.9045189. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2025, 16:37:11	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.25.135.160. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

10 set 2025, 14:21:23 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.222.198.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.4763264 e longitude -47.5987968. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 set 2025, 14:21:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 44a863e5-9a6d-40bc-917a-9e6f3905210f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.